



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA
ITABORAÍ LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 013054654-2, expedida pelo GIR/1, doravante denominado CONTRATANTE, e a DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.146.531/0001-97, estabelecida na Travessa Paulo Scotelaro, 27 – Itaboraí – Niterói/RJ, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ANTONIO GARCIA VALENTE DA SILVA e pelo Sr. DANIEL ESTRELA GOMES, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.007781/2023-81 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 41/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 41/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/05/2024 a 16/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.


FELIPPE GOMES LIMA- TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

ALEXANDRE ANTONIO GARCIA VALENTE DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by
Daniel Estrela
Assinado por: DANIEL ESTRELA GOMES 09268750783
CPF: 09268750783
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2024 | 15:46:31 BRT
O ICP-Brasil, OU Presencial
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB G5
ICP
Brasil
7EA0026CC1F14D0

DANIEL ESTRELA GOMES

Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by
Alexandre Garcia
Assinado por: ALEXANDRE ANTONIO GARCIA VALENTE DA SILVA 04297829
CPF: 04297829770
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 24/05/2024 | 15:45:13 BRT
O ICP-Brasil, OU Vide Conferência
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB G5
ICP
Brasil
8F38EDA011B940D

TESTEMUNHAS:

1-

2-